ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Nº 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

Objeto:

OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado:

L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Nº 02

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Solicitação(Faz);

PROTOCOLO N° 02 /2019

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.
Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019, estando o dispêndio estimado em R$ 10.250,00(dez mil duzentos e cinquenta reais), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2019:

Câmara Municipal de Japoatã
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
3390390000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico

Atenciosamente,

Everton Menezes Soares
Secretario

A sua excelência
Sr. Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã/SE

Nº 03

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019.

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

Nº 04

PORTARIA Nº 01
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Senhores: WERNER GOMES SIQUEIRA – Presidente, EVERTON MENEZES SOARES – Secretário e MARIA CLAUDEANE LIMA CARVALHO SILVA – Membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único – Nas suas ausências ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro EVERTON MENEZES SOARES.

Art. 2° - Com a designação dos novos membros na forma do art. 1° desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriores, designados para comporem a Comissão de Licitação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, 02 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO FÁBIO GOMES ARAÚJO
PRESIDENTE

SÍNTESE
Assessoria e Consultoria Ltda

Nº 05

Aracaju/SE, 29 de outubro de 2019.

ORÇAMENTO

A
Câmara de Vereadores do Município de Japoatã;

Cumprimentando-o, apresento Orçamento para Serviço de digitalização da massa documental da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, bem como organização do arquivo, no valor mensal de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

a- R$ 600,00x10 meses (digitalização da massa documental);
b- R$ 800,00x10 meses (organização do arquivo).

As folhas deverão estar à disposição da empresa, para ser digitalizada.
Declaro que nossa proposta contempla todos os custos diretos e indiretos.
Validade: 60(sessenta) dias.

Atenciosamente;

SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Rosinete Rodrigues de Souza
Administradora
Titular Administradora

Nº 06

CARTA PROPOSTA

Aracaju-SE, 29 de outubro de 2019

Ao

Presidente da Câmara de Vereadores de Japoatã;

OBJETO: Digitalização de documentos e Organização de Arquivo.

Prezado Senhor:

Pela presente, submetemos a apreciação de V.S.a a nossa proposta relativa ao objeto de Digitalização de Documentos e Organização de Arquivo, referente aos meses de março a dezembro de 2019, conforme dados detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNIT MÊS	VALOR TOTAL
01	Digitalização de Documentos	10	450,00	4.500,00
02	Organização de Arquivo	10	700,00	7.000,00

Valor da Proposta: R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais)

E ainda declaro que:

a) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes;

Atenciosamente,

WACIL LEANDRO DE MORAIS JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

End: Rua Tenisson Ribeiro, 552, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP: 49.020-370,
CNPJ: 07.445.543/0001-61, email: bhsservicos@yahoo.com.br.

L&J SERVIÇOS

Nº 07

CARTA PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ-SE

Objeto: Prestação de Serviço de organização do arquivo e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Japoata-SE, do período de março a dezembro de 2019.

Prezados:

Submetemos a apreciação de V.S.as a proposta relativa ao objeto descrito acima, pelo valor global de **R$ 10.250,00(dez mil duzentos e cinquenta reais),** conforme detalhamento abaixo:

Organização de arquivo: R$ 425,00 x 10 meses = R$ 4.250,00

Digitalização de documentos: R$ 600,00 x 10 meses = R$ 6.000,00

Declaramos que:

a) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venha a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Proposta válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes;

c) Utilizaremos os equipamentos que forem necessários à perfeita dos serviços.

Aracaju-SE, 28 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Luciana Brito dos Santos Melo

Luciana Brito dos Santos Melo

Sócia Administradora

Av. Pedro Paes Azevedo, 488, Sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SECEP: 49.020-450

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: ljservicos@yahoo.com

Nº 08

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

CRISTIANO DA SILVA SOUZA, brasileiro, empresário, natural de Aracaju/SE, solteiro, maior, nascido em 17/07/1986, portador da cédula de identidade nº 3.126.021-7 SSP/SE e CPF sob nº 028.896.545-08, residente e domiciliado na Rua João Ouro, nº 100, Torre Canto do Pintasilgo, apartamento 401, Jabutiana, Aracaju/SE, CEP 49095-180.

JEZIROSE DOS SANTOS NUNES, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, maior, nascida em 26/10/1978, portadora da cédula de identidade nº 1249998 SSP/SE e CPF sob nº 000.395.895-79, residente e domiciliada na Rua Júlio Garces, nº 83, Centro, Barra dos Coqueiros, CEP 49140-000.

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, com sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, s/nº, Casa A, Centro, em Riachuelo/SE, CEP 49130-970, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200543575, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.924/0001-37, resolvem, de comum acordo, ALTERAR o contrato social da empresa conforme segue:

1º) Admite como sócia a senhora **LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO**, brasileira, natural de Juazeiro/BA, casada em comunhão parcial de bens, maior, nascida em 18/02/1984, portadora do RG nº 3.418.080-0 SSP/SE emitida em 08/09/2010 e CPF sob nº 008.505.875-06, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU nº A48124-6, residente e domiciliada na avenida Dr. José Calumby, 702, Suissa, em Aracaju/SE, CEP 49050-020.
2º) O sócio **CRISTIANO DA SILVA SOUZA**, qualificado anteriormente, retira-se da sociedade, mediante transação não-onerosa, cedendo a totalidade de suas quotas, ativos e passivos, direitos e obrigações, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar a sócia entrante LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO, já qualificados anteriormente.
3º) Alterar a denominação social para L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, e nome de fantasia L&J SERVIÇOS, onde a nova denominação assumirá o ativo, passivo, direitos e obrigações da anterior.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 09

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

4º) Alterar o endereço da sede social para na avenida Pedro Paes Azevedo, 488, sala 2, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-450.
5º) Alterar a Cláusula Quarta, do objetivo social da empresa, acrescentando as seguintes atividades: Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
6º) As atividades descritas no objetivo social, serão exercidas exclusivamente em locais de terceiros.
7º) Altera a Cláusula Sexta e Acrescenta o parágrafo único com a seguinte redação:

> "*CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*
> *PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia Luciana Brito dos Santos Melo assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de Arquitetura e Urbanismo.*"

8º) Alterar os dados da sócia JEZIROSE DOS SANTOS NUNES para: brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, maior, nascida em 26/10/1978, Engenheira Civil CREA-SE nº 11046/D emitido em 12/08/2015, de RG nº 1249998 SSP/SE e CPF sob nº 000.395.895-79, residente e domiciliada na Rua Júlio Garcez, nº 83, Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA ALTERA-SE E CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

JEZIROSE DOS SANTOS NUNES, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, maior, nascida em 26/10/1978, Engenheira Civil CREA-SE nº 11046/D emitido em 12/08/2015, de RG nº 1249998 SSP/SE e CPF sob nº 000.395.895-79,

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

residente e domiciliada na Rua Júlio Garcez, nº 83, Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000.

LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO, brasileira, natural de Juazeiro/BA, casada em comunhão parcial de bens, maior, nascida em 18/02/1984, portadora da cédula de identidade nº 34180800 SSP/SE e CPF sob nº 008.505.875-06, Arquiteta e Urbanista com registro no CAU nº A48124-6, residente e domiciliada na avenida Dr. José Calumby, 702, Suissa, em Aracaju/SE, CEP 49050-020.

Únicos sócios da empresa L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, nome de fantasia L&J SERVIÇOS, com sede na cidade de Aracaju, estado de Sergipe situada na avenida Pedro Paes Azevedo, 488, sala 2, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-450 sociedade com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial Estado de Sergipe sob NIRE nº. **28200543575**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.910.924/0001-37, resolvem assim CONSOLIDAR o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade girará sob a denominação social L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, e nome de fantasia L&J SERVIÇOS, que terá sede social na avenida Pedro Paes Azevedo, 488, sala 2, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-450, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade que de direito iniciou suas atividades em 01/07/2007, terá sua duração por prazo indeterminado podendo por isso, dissolver-se a qualquer tempo desde que satisfação às determinações legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo social da empresa será: Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionado à

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionada a Segurança do Trabalho, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Corretagem no aluguel de imóveis, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; objetivo social poderá ser alterado conforme determinação dos sócios através de instrumento de alteração contratual. **As atividades descritas no objetivo da sociedade, serão exercidas exclusivamente em locais de terceiros**.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)
LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO	24.750	R$ 24.750,00
JEZIROSE DOS SANTOS NUNES	250	R$ 250,00
TOTAL	**25.000**	**R$ 25.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia Luciana Brito dos Santos Melo assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas, vendidas, cedidas ou alienadas, mediante

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 12

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

consentimento expresso dos sócios que deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre por escrito.
CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador terá direito a retiradas mensais a título do Pró-labore, cujo valor será estabelecido de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor, podendo ser alterado a qualquer momento independente do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Os lucros ou prejuízos verificados em balanços gerais encerrados anualmente em 31 de dezembro serão divididos na proporção de suas quotas sociais, sendo que os resultados apurados serão lançados em suas contas-correntes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, podendo os negócios sociais continuarem com seus herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em havendo acordo. Caso contrário, os haveres ser-lhe-ão pagos em 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros e cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais dúvidas e os casos omissos do presente instrumento os sócios elegem o Foro da Comarca da situação do estabelecimento ora constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sobre as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Riachuelo, 13 de janeiro de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 13

6/6

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ 08.910.924/0001-37
NIRE 28200543575

7º OFÍCIO

Luciana Brito dos Santos Melo
LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO
Sócia administradora

7º OFÍCIO

Jezirose dos Santos Nunes
JEZIROSE DOS SANTOS NUNES
Sócia quotista

7º OFÍCIO

Cristiano da Silva Souza
CRISTIANO DA SILVA SOUZA
Sócio distratante

TESTEMUNHAS:
Nome: [illegible]
RG: 1282220 SSP/SE

Nome: [illegible] de Souza
RG: 148.151 SSP/SE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº 14

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Reconheço a Firma por Semelhança de :
LUCIANA BRITO DOS SANTOS MELO
Data de Emissão: 19/01/2017
Selo TJSE: 201729526003206 - www.tjse.jus.br/x/96DTRN
Tabeliã ou Escrevente

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Reconheço a Firma por Semelhança de :
JEZIROSE DOS SANTOS NUNES
Data de Emissão: 19/01/2017
Selo TJSE: 201729526003207 - www.tjse.jus.br/x/UBUD7P
Tabeliã ou Escrevente

Anacly [illegible]tro de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Reconheço a Firma por Semelhança de :
CRISTIANO DA SILVA SOUZA
Data de Emissão: 19/01/2017
Selo TJSE: 201729526003208 - www.tjse.jus.br/x/Z3FRDZ
Tabeliã ou Escrevente

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 10:47 SOB Nº 20170015661.
PROTOCOLO: 170015661 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700372765. NIRE: 28200543575.
L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Nº 25

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE, instituída nos termos da Portaria nº 01/2019 de 02/01/2019, vem justificar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Câmara, necessita manter seus arquivos organizados e em especial de forma digital;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL

Everton Menezes Soares
Secretario

Maria Claudeane Lima Carvalho Silva
Membro

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Nº 26

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL

Nº 27

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com base no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com base legal no art. XX, inciso XX e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de XX(XXXX) dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ XXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta.

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

b) O pagamento será efetuado, em até XX(XXX) dias da conclusão do serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

Câmara Municipal de Japoatã
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
3390390000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 78

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

Nº 33

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
EXTRATO DE CONTRATO nº 13 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

CONTRATO: 13 /2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

VALOR CONTRATADO: R$ 10.250,00(dez mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CONTRATADO: L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:
Câmara Municipal de Japoatã
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
3390390000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico

Vigência: 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

Nº 32

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Vereador Presidente, Srº. Antônio Fabio Gomes Araújo, torna público que firmou contrato com L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, localizada à Av. Pedro Paes Azevedo, 488, sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.910.924/0001-37, que teve como objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019, importando o valor global do contrato em R$ 10.250,00(dez mil duzentos e cinquenta reais).

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 01 de novembro de 2019

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL